

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2842424-C/2024 – SEMAF/PMAC

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos tipo Motocicletas 0 KM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Médio	Valor Total
1	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 0 KM: MOTOR Tipo OHC ou SOHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: a partir de 150 CC; Potência (Gasolina): a partir de 11,4 CV a 8.500 rpm e Potência (Etanol): a partir de 11,5 a 8.500 rpm; Torque Gasolina e Etanol: a partir de 1,3 kgf.m a 6.500 rpm); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso : a partir de 57,3 x 57,9 mm; Relação de Compressão: 9.5 : 1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina ou Etanol. Sistema Elétrico: Ignição Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: Led. Capacidade do Tanque de Combustível: 12 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro. Dimensões aproximadas: Comprimento: a partir de 2050 mm, Largura: a partir de 810 mm, Altura: a partir de 1160 mm. Distância entre eixos: mínima de 1350 mm; Distância mínima do solo: a partir de 235 mm; Altura do assento: a partir de 836 mm; Peso Seco: mínimo de 121 kg; CHASSI: Tipo Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico/ 180; Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock/150 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: ABS/ 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: ABS/ 220 mm; Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C. Cor: Preta; Garantia de 03 anos de garantia sem limite de quilometragem. EMPLACADA E LICENCIADA.	UNID	5	R\$ 31.555,00	R\$ 157.775,00

1.2. Os veículos serão adquiridos através de rendimentos de aplicações de Transferências Especiais.

1.3. Os veículos, objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, de acordo com o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do ato da entrega do objeto deste Termo de Referência.

1.5. Os valores informados acima servirão de base como o valor máximo que será pago pelo item.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prefeitura Municipal de Augusto Corrêa - PMAC juntamente com os órgãos públicos do município não dispõe de motocicletas suficientes para a execução de suas atividades voltadas a população e que necessitam de transporte para a locomoção de servidores e usuários. O objeto solicitado, além de trazer mais agilidade, economia (tanto em combustível como em manutenção), também reduzirá o tempo de

deslocamento dentro da cidade e regiões, seja na via urbana ou via rural, pois, tais veículos além de atender a Prefeitura Municipal, também atenderá as secretarias agregadas a ela (SEPLADE, SEMAPA e SEMMA) que dentre as suas funções, possuem a necessidade de fiscalizar, realizar serviços técnicos, visitas, darão suporte logístico dentro do perímetro urbano e nas vicinias do município. Vale ressaltar que a cidade possui áreas de difícil acesso, onde a utilização de motocicletas se mostra mais eficiente, pois, permite trafegar em trechos que os carros não conseguem.

2.2. A Guarda Municipal, vinculada a PMAC, faz um trabalho fundamental de policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado na proteção à população, aos bens, serviços e instalações do Município, logo, necessitam ter em sua frota, motocicletas que atendam as demandas solicitadas pela população em geral, visando o interesse público, capaz de suprir as suas atividades e ações rotineiras, para que assim possam realizar o seu trabalho de forma eficiente, já que, o veículo tipo motocicleta possui maior mobilidade para a realização das ações voltada para a segurança pública e para o patrulhamento em geral, ajudando no combate à criminalidade em todo o município.

2.3. O modelo da motocicleta solicitada no item acima foi baseado na qualidade, melhor desempenho, agilidade e comodidade para atender aos órgãos mencionados, que utilizam deste transporte quase 12h por dia para as suas atividades. A cor Preta, solicitada na descrição do item, também se justifica para que a Prefeitura possa padronizar a frota de motocicletas, trazendo mais modernização e confiança aos usuários do veículo.

2.4. Nesse sentido, as motocicletas solicitadas são de extrema importância para que os órgãos possam se locomover para atividades inerentes aos órgãos públicos, de forma mais rápida, eficiente e prática quanto o exercício de suas funções administrativas e atividades externas, tornando a trafegabilidade mais rápida e eficiente a continuidade aos trabalhos desempenhados no município. Os veículos serão utilizados para o deslocamento dos servidores, que exercem suas funções fora das dependências públicas, serão utilizados para serviços administrativos, ou que se fizerem necessários para deslocamentos em atendimentos de urgência que atenderão diversas situações em diferentes lugares da região.

2.5. Diante do exposto, para que a Prefeitura e órgãos vinculados possam exercer seus trabalhos de maneira ágil e se locomover para a execução das atividades diárias, é imprescindível a aquisição do objeto em questão os quais devem ter características capazes de resistir a estrutura, principalmente das estradas sem pavimentação, existente em todo o território municipal.

3. DA GARANTIA

3.1. Prazo de Garantia do veículo tipo Motocicleta:

3.1.1. Mínimo de **12 (doze) meses** de garantia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Isso já incluindo o prazo de garantia de 90 dias, conforme o Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

3.2. Para que a garantia seja cumprida, o órgão a que a motocicleta se destinar, deverá realizar todas as revisões periódicas do veículo na concessionária/autorizada;

3.3. As motocicletas a serem adquiridas deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

3.4. A empresa vencedora do objeto desta contratação será responsável pela substituição, troca ou reposição, que porventura, sejam entregues com defeitos, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deve estar qualificada, licenciada e autorizada, com total competência para o fornecimento do objeto em questão;
- 4.2. As motocicletas devem ser adquiridas com base na descrição do objeto, que está elencado no item 1.1, não podendo ser qualquer outro modelo de veículo;
- 4.3. As motocicletas deverão ser 0 KM, não podendo possuir nenhum arranhão, amassado, com a cor “brilhante” e estando devidamente pronta para sua utilização;
- 4.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.5. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle, verificação do item e qualidade das motocicletas;
- 4.6. Todos os veículos adquiridos deverão estar devidamente licenciados, com emplacamento, equipados com todos os seus itens de segurança mínimos, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.7. Todos os veículos devem possuir garantia mínima, que está detalhada no item 3. contados da data da entrega dos veículos a Contratante;
- 4.8. Os veículos em questão, devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.9. A motocicleta que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do **recebimento definitivo**, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, seja pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante ou outra situação, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este será contado a partir da última manutenção e/ou avaliação corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 4.10. Na entrega das motocicletas, todas deverão ter suas especificações iguais às descritas neste Termo de Referência, incluindo fabricante e marca das mesmas;
- 4.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto adquirido;
- 4.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.13. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, encargos, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da Contratada;
- 4.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
 - a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.15. **Subcontratação**
 - 4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8, específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A aquisição do objeto deste processo deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela ordenadora de despesa.

6.2. Condições, Prazo e Local de entrega

6.2.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela Contratada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal;

6.2.2. Todas os veículos (quantidade solicitada) devem possuir características iguais, não podendo ser fornecido um modelo de motocicleta diferente da outra;

6.2.3. As motocicletas deverão ser entregues, em **remessa única** pela contratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato por ambas as partes e mediante a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa;

6.2.4. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ultrapassar o período supramencionado, desde que devidamente justificado e acordado entre Contratante e Contratada

6.2.5. A contratada deverá entregar as motocicletas no endereço da Prefeitura Municipal, Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel, CEP: 68610-000, Augusto Corrêa-PA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min e de 15h00min às 17h00min, em dias de efetivo expediente. E, também prestará todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pela Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Com base no art. 117 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, "A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos";

8.2. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 2º);

8.3. A Contratante fiscalizará o fornecimento do objeto pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as Cláusulas do Contrato;

8.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Titular: Diego Weberly de Sousa Borges, matrícula nº 132380-6, CPF: 025.477.182-35 e Fiscal Substituto: Edson Edelson Brito Lisboa, matrícula nº 100794-7, CPF: 933.575.322-04.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado do objeto em questão será de **R\$ R\$ 157.775,00** (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

10. FONTE DE RECURSO

10.1. As despesas serão custeadas conforme informações abaixo:

Rubrica Orçamentária: 0301 Secretaria de Administração e Finanças.

Dotação Orçamentária: 26 782 0016 **1.068 – Aquisição de Veículos**

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Subelemento: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.

Fonte: 17490000.

- Plano de Ação Nº 09032021-011999/2021 – Especial – Emenda Parlamentar 2021.39370002;

- Plano de Ação Nº 09032021-009688/2021 – Especial – Emenda Parlamentar 2021.22630006;

- Plano de Ação Nº 09032021-009632/2021 – Especial – Emenda Parlamentar 2021.21520003.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.2. Prazo de Pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.3. Forma de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) Contratadas(s).

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Liquidação:

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.3.1. o prazo de validade;

11.4.3.2. a data da emissão;

11.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.4.3.5. o valor a pagar; e

11.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Após a consulta junto ao SICAF e constatando a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.09. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Forma de fornecimento:

12.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

12.3. Exigências de habilitação:

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica:

12.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. Qualificação Econômico - Financeira:

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço do último exercício social deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND que será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

12.6.3. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.7. Qualificação Técnica:

12.7.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

12.7.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 12.7.1, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.6. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar o fornecimento dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à procedência;

13.2. Apresentar ao Município, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento das motocicletas;

13.3. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;

13.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

13.5. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.6. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

13.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

14.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

14.3. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pela Prefeitura, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 14.6. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 14.7. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do fornecimento dos produtos;
- 14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total da avença;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

15.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2.; 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;

16.2. Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros;

16.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos itens contratados;

16.4 Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura de Augusto Corrêa ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

16.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto nº 001/2021